

LEI Nº 744

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social do estado do Paraná, com vistas a construção de um CENTRO SOCIAL RURAL, na localidade de Água Azul neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 1981.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal